



Ato Conjunto DPG/COGER nº 7 de 15 de abril de 2020

Retifica erro material contido no Ato Conjunto DPG/COGER nº 6 de 14 de abril de 2020.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 10 da Lei Complementar nº 575 de 2012, bem como o CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 14, XI, da Lei Complementar nº 575 de 2012,

CONSIDERANDO o erro material de redação do artigo 3º, caput, do Ato Conjunto DPG/COGER nº 6 de 14 de abril de 2020,

RESOLVEM:

Art. 1º. Altera-se o teor do artigo 3º, *caput*, do Ato Conjunto DPG/COGER nº 6 de 14 de abril de 2020, para o seguinte:

[...]

Art. 3º. *As defensoras públicas, os defensores públicos, as servidoras, os servidores, os estagiários e as estagiárias deverão comunicar a realização de teletrabalho, exceto nas hipóteses em que já tenham sido realizadas com base nos Atos Conjuntos DPG/COGER nº 1 e 2 de 2020:*

[...]

Art. 2º. Este Ato entra em vigor na data de publicação.

Florianópolis/SC, 15 de abril de 2020.

JOÃO JOFFILY COUTINHO
Defensor Público-Geral

THIAGO BURLANI NEVES
Corregedor-Geral